RESOLUÇÃO 05, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

INSTITUI E REGULAMENTA O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Resolução institui e regulamenta o Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Lavrinhas/SP.

Art. 2º O Presidente da Câmara nomeará, mediante Portaria, o Responsável pelo Sistema de Controle Interno.

Parágrafo único. Somente empregado público efetivo da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP poderá exercer a função de Responsável pelo Sistema de Controle Interno.

Art. 3º É atribuição do Responsável pelo Sistema de Controle Interno:

I - avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados;

II - comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP;

III - apoiar o Tribunal de Contas do Estado no exercício de sua missão institucional;

IV - em conjunto com as autoridades da Administração Financeira da Câmara Municipal, assinar o Relatório de Gestão Fiscal;

V - atestar a regularidade da tomada de contas do ordenador de despesa, recebedores, responsáveis financeiros, pagadores e assemelhados;

VI - dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade;

VII - arquivar e colocar à disposição da fiscalização do Tribunal de Contas do Estado cópia de todos os relatórios e pareceres exarados em cada mês.

Parágrafo único. O Responsável pelo Sistema de Controle Interno emitirá, ao final de cada mês, relatórios acerca das atribuições descritas nos incisos I, II e V deste artigo.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA VEREADOR JOSÉ MARIA DE CASTRO, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

WALDOMIRO MAY JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP
(BIÊNIO 2011 E 2012)